



Seção Judiciária do Estado do Maranhão
5ª Vara Federal da SJMA

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO

Prazo: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 1003211-24.2017.4.01.3700

CLASSE: MONITÓRIA (40)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REUS: DE JESUS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - EPP, JOSE DE JESUS PEREIRA DE SOUZA

DE(A) DE JESUS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ sob o n.º 18.279.227/0001-83 e **JOSE DE JESUS PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 178.076.033-72, ambos em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE: CITAR para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, PAGAR as importâncias de R\$ 97.763,18 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), referente ao valor principal da condenação, e de R\$ 4.888,15 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) referente aos honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da causa (CPC 701 caput c/c 85 § 2º), nos termos da petição inicial e despacho, a seguir transcrito: " 1 - Esgotadas as alternativas de busca de endereço atualizado da ré e respectivo proprietário, inclusive junto às concessionárias de telefonia, defiro o pedido formulado pela CEF no sentido de realizar a citação por edital. 2 - Expeça-se edital de citação dos Réus **DE JESUS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ sob o n.º 18.279.227/0001-83 e JOSE DE JESUS PEREIRA DE SOUZA, CPF: 178.076.033-72, com prazo de 20 (vinde) dias, com base no art. 256 II do CPC.** 3 - Determino a publicação nos moldes do art. 257 II do CPC. 4 - Transcorrido o prazo do edital acima, sem manifestação dos Réus, intime-se a DPU para que patrocine a respectiva defesa. (a) **BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES**, Juíza Federal Substituto da 5ª Vara". **CUMpra-se**, na forma e sob as penas da lei.

ADVERTÊNCIAS: 1 - O pagamento a ser efetuado comportará, ainda, os honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (Art. 701, caput, CPC). 2 - O pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, isentará o(s) devedor(es) de custas processuais (Art. 701, § 1º, CPC). 3 - Não sendo realizado o pagamento e nem opostos embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, na forma prescrita no Art. 701, § 2º, CPC/2015. 3 - No caso de revelia, será nomeado curador especial ao Réu (Art. 257, IV, CPC)

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a citação editalícia, iniciando-se o prazo para pagamento ou oferecimento de embargos (Art. 231, IV, CPC).

SEDE DESTES JUÍZOS: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail:** 05vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão em, data da assinatura eletrônica.

BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
Juíza Federal Substituta
Respondendo pela titularidade da 5ª Vara